

Os Povos da freguezia do Luial Termo da Vila da Figueira da Foz, torando-lhes ja grande parte nos beneficios feitos a Nacao pelo Decreto de 20 de Março do presente anno, pelos Juizes, e mais Officiaes das duas Varas Episcopales da freguezia, e pelo R.<sup>do</sup> Vigario da mesma como Procurador Bastante que he dos Povos della, profundamente respeitozos, nao somente rendem a Este Augusto Congresso os devidos agradecimentos; mas felicitando a V. Mag.<sup>e</sup> em cada hum dos Respeitaveis Membros effim das Cortes, como da Regencia pelos faustos acontecimentos, que tem occorrido a Nacao Portuguesa desde o dia sempre memoravel de 24 de Agosto atthe ao presente, protytaa a mais decidida, e fixa adhesao a Santa Cauza da Constituiçao, rogando ao Allissimo Deus a protytaa com sua Omnipotencia, e prospere aos Beneficentis da Patria, que tao zelozos, e efficazmente promovem os Bens da Nacao.

Permitta V. Mag.<sup>e</sup> que nesta occasiao os mesmos Povos implorem novas graças; e sab: 1.<sup>a</sup> Que nao havendo na freguezia mais que hum Salvoeste, allem dos R.<sup>dos</sup> Parochos, e constante alla de 34 diversas Paroquias, na circunferencia de mais de 4 legoas, existem algumas Capellas sem Capellaes, que diga a Missa de

de manha nos Louros, que distando huma legoa da Igreja Matriz, não podem vir alli a Missa, para depois irem tirar seus gados; e tendo feito diligencias, não podem achar Capellães, nem outros sacerdotes, que habitarão nas vizinhanças. Tendo por em no terreno da freguezia hum Mosteiro de Religiozo Monges de S. Bernardo, que em nada utilizão aos Louros della, quando os fizesse com oppressão / tirão d'elles a sua subsistencia; por isso pedem a V. M. seja servido mandar por seu Real Aviso que os ditzos Monges vão dizer Missa as Capellas da freguezia nos Domingos, dias 1.º e 3.º a' hora do costume, sem que por isso exijaõ cymta, pois assas os Louros daquela freguezia lhes são de que subsistão.

2.ª Que havendo no terreno da freguezia hum grande campo todo plantado de Vinhas, de cujo producto os Louros della pagão avultadissimo subsidio; e sendo tao pobreza, que o presente anno consta de 743 fogos com Pessoas de Confissão 2277, e mais de 3600 ao todo; sem que athenora lhe fosse concedido M.º para unino, e exculção civil da Moçada da mesma; e por isso pedem, que attendida a pobreza, e supressão da freguezia, seja V. Mag.º servido conceder a cada hum dos ditzos Districtos, de que he constante, hum M.º de Primicias Letras.

3.ª Que pagando algumas Comarcas Ciza Singela, e a de Coimbra sobrada; pedem a V. Mag.º que seja ali-

aliviados igualmente, ficando somente pagando a  
mitade, do que actualmente pagão; e por tudo

R. M<sup>e</sup>

O Juiz, Procurador, e Escrivão da Terra Velha  
do Paiz.

João quem <sup>de</sup> ~~de~~ Sr. d<sup>o</sup>. Joze

Antonio <sup>de</sup> + Carvalho. Procurador.  
Manoel Gomes de Almeida. Escrivão.

O Juiz, Procurador, e Escrivão da Terra Nova  
do Paiz.

de  
Joze da silva + Trade. Juiz.

de  
Joze + Braz. Procurador.

Thomas Teixeira. Esc. Escrivão.

O Vigario Manoel Bruno Lyfth e Andrade.  
Procurador Baptista dos Passos da Trigueira.